



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano VII - Edição nº 00738 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34D616F7A186806C407C47DCE2DAD110

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 265/2019
- DECRETO/GP N.º 279, EM 08 DE OUTUBRO DE 2020.
- Edital Emergencial de Auxílio à Cultura 001/2020 - Lei Aldir Blanc - Processo Seletivo de Propostas Artísticas da Cadeia Produtiva da Cultura.
- Regulamento Para Concessão de Subsídio Cultural Emergencial - Lei Aldir Blanc.
- EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-136-2020

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Acréscimo em quantidade do contrato nº 265/2019, que entre si firmaram o Município de Iraquara/BA e a empresa **GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na zona rural e na sede do Município de Iraquara-BA, de acordo com os quantitativos e demais especificações constantes no edital e anexos. Tipo: Menor Preço Global, celebrado em 23/07/2019, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, referente à Tomada de Preço nº 004/2019.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CANABRAVA - CONTORNO FUMA COCO - ADITIVO

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | P.UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------------|--------|--------|--|-----|----------|--------|--------------|------------------|
| 1.0 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 78472 | Locação com acompanhamento topográfico | m² | 1.626,00 | 0,30 | 490,77 | 490,77 |
| 2.0 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 72948 | Colchão de areia para Pavimentação em Paralelepípedo | m³ | 195,12 | 46,11 | 8.996,36 | 8.996,36 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 72967 | Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x30 cm (comprimento x base x altura), para vias urbanas (uso viário) | m | 542,00 | 22,30 | 12.085,97 | 65.913,34 |
| 3.2 | SINAPI | 72799 | Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m² | 1.626,00 | 33,10 | 53.827,37 | |
| 4.0 | | | LIMPEZA | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 9537 | Limpeza geral da obra | m² | 1.626,00 | 1,80 | 2.924,97 | 2.924,97 |
| | | | | | | | TOTAL | 78.325,44 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GAMELEIRINHA ADITIVO

| ITEM | REF. | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. | P.UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------|------|---------------|--------|--------|----------|-------|
|------|------|---------------|--------|--------|----------|-------|

Prefeitura Municipal de Iraquara

| | | CÓDIGO | | UND | | | | |
|------------|--------|--------|--|-----|----------|-------|--------------|------------------|
| 1.0 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 78472 | Locação com acompanhamento topográfico | m² | 1.439,91 | 0,30 | 434,60 | 434,60 |
| 2.0 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 72948 | Colchão de areia para Pavimentação em Paralelepípedo | m³ | 172,79 | 46,11 | 7.966,75 | 7.966,75 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 72967 | Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x30 cm (comprimento x base x altura), para vias urbanas (uso viário) | m | 418,20 | 22,30 | 9.325,37 | 56.992,39 |
| 3.2 | SINAPI | 72799 | Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m² | 1.439,91 | 33,10 | 47.667,02 | |
| 4.0 | | | LIMPEZA | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 9537 | Limpeza geral da obra | m² | 1.439,91 | 1,80 | 2.590,22 | 2.590,22 |
| 5.0 | | | | | | | TOTAL | 67.983,97 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MULUNGU DA ZABELÊ - ADITIVO

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | P.UNIT | SUBTOTAL | TOTAL |
|------------|--------|--------|--|-----|----------|--------|-----------|-------------------|
| 1.0 | | | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | |
| 1.1 | SINAPI | 78472 | Locação com acompanhamento topográfico | m² | 2.501,80 | 0,30 | 755,11 | 755,11 |
| 2.0 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 72948 | Colchão de areia para Pavimentação em Paralelepípedo | m³ | 300,22 | 46,11 | 13.842,00 | 13.842,00 |
| 3.0 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 3.1 | SINAPI | 72967 | Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x30 cm (comprimento x base x altura), para vias urbanas (uso viário) | m | 792,86 | 22,30 | 17.679,85 | 100.499,85 |

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara

| | | | | | | | | |
|------------|--------|-------|--|----------------|----------|-------|--------------|-------------------|
| 3.2 | SINAPI | 72799 | Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 | m ² | 2.501,80 | 33,10 | 82.820,00 | |
| 4.0 | | | LIMPEZA | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 9537 | Limpeza geral da obra | m ² | 2.501,80 | 1,80 | 4.500,43 | 4.500,43 |
| 5.0 | | | | | | | TOTAL | 119.597,38 |

Valor do aditivo de acréscimo de quantitativo = R\$ 265.906,79 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

Valor total do contrato= R\$ 1.334.855,05 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Devendo o presente Extrato ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Iraquara/BA, 15 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE IRAQUARA

Edimário Guilherme de Novais

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 279 - Iraquara/BA, em 08 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Cultura do Município de Iraquara, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a comissão permanente de Cultura do Município de Iraquara/Ba, composta dos seguintes membros:

- JORGE PASCOAL PEREIRA SANTOS,
CPF: 046.672.275-32,
RG: 1346139881,
Representando poder público;
- FERNANDO AZEVEDO VIANA
CPF: 105657015-68,
RG: 0073792221,
Representando poder público, secretaria de Turismo Meio Ambiente e Agricultura;
- GINALVO CÂNDIDO DOS SANTOS,
CPF: 633097008-44,
RG: 10677568,
Representante da sociedade civil;
- SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS
RG: 0686012631,
CPF: 00417012595,
Diretor do departamento de cultura e desporto.
- JAINE NOVAIS RIBEIRO
RG: 1616409528
CPF: 05443343530
Orientadora Social do CRAS

Art. 2º - A Comissão, ora instituída será responsável pela apreciação e julgamento dos projetos/propostas dos artistas e grupos culturais inscritos na Lei Aldir Blanc, no que se refere a jurisdição municipal de responsabilidade do executivo.

Art. 3º A Comissão Será Presidida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar os projetos/propostas Culturais:

- I – Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- II – Dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- III – Apresentados por proponentes, que sejam cônjuges, companheiros, ou com quem estejam litigando judicial, ou administrativamente;

Art. 5º - O membro da Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento, deverá comunicar aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de ser declarado a nulidade dos atos que praticar.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Art. 6º - Cada projeto/proposta será avaliado por 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial, e/ou, virtual, e sua pontuação final, será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

Art. 7º - A Comissão de Seleção utilizará de critérios para classificação e desempate, relação de selecionados para envio à publicação.

Parágrafo Único: Informações referentes aos critérios de classificação e desempate estará descrito no Edital 01, que será publicado concomitante a esse decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara/Ba, em 08 de outubro de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARARua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29Edital Emergencial de Auxílio à Cultura 001\2020- LEI ALDIR BLANC
Processo Seletivo de Propostas Artísticas da Cadeia Produtiva da Cultura

Preâmbulo

A Prefeitura de Iraquara, através de sua Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, apresenta para os agentes da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito, para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiações.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, foi criado um programa de auxílio emergencial, pelo governo federal através da Lei Aldir Blanc, número 1.4017 de 29 de junho de 2020, direcionada aos agentes da cultura mais vulneráveis, com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade.

De acordo com o Decreto Municipal 276 de 12 de agosto de 2020, que estabeleceu a competência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para premiar propostas com vistas à promoção e difusão da cultura, a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Comitê Gestor do Recurso Emergencial lança o Processo Seletivo de Propostas em todas as áreas da cultura (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro), para artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas físicas representantes dos grupos culturais e jurídicas sediadas no Município de Iraquara. Atendendo ao Art. 2º, no inciso III sobre os subsídios destinados tanto aos artistas quanto aos espaços artísticos culturais, serão pagas parcelas únicas, para a aquisição de bens e premiação de apresentações, cursos e produções. Acerca dos projetos e conteúdos vencedores, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em um amplo programa virtual e no site da Prefeitura Municipal de Iraquara, e de maneira presencial (pós-pandemia). Quanto ao resultado do processo seletivo, será disponibilizado no site : <https://www.iraquara.ba.gov.br/>.

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Iraquara, doravante denominada PMI, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominada SEMEC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de 17 de outubro a 17 de novembro de 2020, na forma deste regulamento e seus Anexos e na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscrições para este PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA a serem premiadas e realizadas em 2020. O Regulamento poderá ser obtido a partir de 16 de outubro de 2020 no site: <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas, grupos artísticos e espaços culturais, enquadrados como pessoas físicas representantes de grupos culturais e jurídicas e sediados no Município de Iraquara, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas diversas expressões artísticas (artes plásticas, artes populares, cinema e audiovisual, circo, dança, literatura, música e teatro) fomentadas pela SEMEC;

Prefeitura Municipal de Iraquara

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia econômica da cultura de Iraquara em situação de vulnerabilidade, os quais encontram-se impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município, proporcionando a circulação e apresentação de produtos culturais produzidos por estes, através dos canais de comunicação da Prefeitura de Iraquara, SEMEC .

1.3. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer receber, como contrapartida, as propostas premiadas, que deverão ser disponibilizadas para a SEMEC divulgar em amplo programa cultural, virtual e presencial (pós-pandemia), promovendo assim atividades de prevenção e combate à COVID-19;

1.4. A SEMEC juntamente com a Comissão de Seleção, deverão selecionar e premiar propostas artísticas de pessoas físicas, grupos, casas, empresas, associações, pontos, que atuam na cultura do município de Iraquara sobre o regulamento da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 no artigo art. 2º, incisos III, descritos nos itens abaixo.

1.4.1. Selecionar e premiar até 17 (dezesete) propostas de artistas e/ou grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas representantes dos grupos culturais ou jurídicas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, esses receberão parcela única de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos) para apresentações on-line na modalidade live, R\$ 1.963,39 (mil e novecentos e sessenta e três e trinta e nove centavos) para apresentações gravadas e disponibilidades nas mídias digitais, e R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos), para espaços culturais com ou sem CNPJ, apresentações gravadas de cursos e produções que justifique a finalidade de aquisição de bens.

1.5. A utilização dos conteúdos das propostas premiadas e produzidas virtualmente, conforme o item 3.2 serão difundidas pela SEMEC e por suas Coordenações correlatas às suas áreas de abrangência, ocorrendo sua veiculação no período de até 12 (doze) meses a partir do recebimento da premiação, nas redes sociais e site da Prefeitura de Iraquara;

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária 02-05-04 , Atividade\ Ação -2021 , elementos nº 3390.38.00 (33.90- 39.00), 3390- 36.00 (33.90-39.00),3390. 31.00 (33.90-31.00) fonte: 0

2.2 O recurso total destinado para este edital é de R\$ 51.816,95(cinquenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Serão premiadas até 14 (quatorze) propostas de artistas e/ou grupos artísticos para execução online e a produção de material gravados disponibilizados nas mídias digitais, e até 03 (três) propostas para espaços culturais com planos gravadas com a finalidade de compra de aquisição de bens, ambos enquadrados como espaços culturais com ou sem CNP , com parcelas únicas.

3.2. Estão previstas as seguintes linguagens artísticas e características das propostas a serem submetidas à análise:

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS - PESSOA JURÍDICA E/OU GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS\ OU PESSOAS FÍSICAS.

| ÁREA | TIPOLOGIA DE PROJETO/PROPOSTA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-------------------------------|------------|-------|
|------|-------------------------------|------------|-------|

Prefeitura Municipal de Iraquara

TEATRO

Elaboração e apresentação de trabalho artístico virtual de acordo com as pesquisas do grupo e que seja criado para este universo, podendo-se utilizar de todas as plataformas virtuais - online - que estabeleçam diálogo com o público nas linguagens de teatro e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto. Apresentação em vídeo ou digital de estudo de caso a partir de espetáculos realizados esboçando seus aspectos de construção artística, técnica e/ou de produção. Realização e vídeo-aula ou master-class do grupo a respeito de técnicas e pesquisas relacionadas à sua área de atuação nas artes cênicas, sendo esta transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. Entrega de depoimentos audiovisuais sobre a trajetória do grupo em Porto Alegre. Em caso de apresentações presenciais, as mesmas devem se adequar à infraestrutura dos espaços. O espaço liberado gratuitamente ao artista em apresentação única e agendada em comum acordo com a SEMEC. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas e culturais em Iraquara. Os vídeos deverão ter uma duração de 05 a 30 minutos

até 03 propostas de acordo com o inciso III do art. n 2 da Lei , 14.017, 29 de junho de 2020.

até R\$ 1.700,00

Prefeitura Municipal de Iraquara

| | | | |
|-----------------|--|---|------------------|
| Artes Visuais (| Compreendendo produções artísticas em Artes Visuais, registradas em vídeo, nas diferentes práticas contemporâneas como: performance, vídeo de artistas, videomapping, arte sonora, entre outras, bem como nas demais práticas convencionais e suas interfaces para veiculação em plataformas digitais, como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas e culturais em Iraquara .Os vídeos deverão ter uma duração de 01 a 30 minutos | Até 02 propostas de acordo com o inciso III do art. n 2 da Lei , 14.017, 29 de junho de 2020. | até R\$ 1.700,00 |
| DANÇA | Veiculação de obras criadas para plataformas digitais; mostra de repertórios coreográficos de artistas, grupos e companhias de dança; intervenções artísticas de dança presenciais ou on-line;workshops e oficinas virtuais que permitam o compartilhamento do trabalho artística. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas e culturais em Iraquara Os vídeos deverão ter uma duração de 05 a 30 minutos | até 02 propostas de acordo com o inciso III do art. n 2 da Lei , 14.017, 29 de junho de 2020. | até R\$ 1.700,00 |
| MÚSICA | Realização de vídeos e intervenções musicais ou ainda realização de apresentação online , utilizando a linguagem musical, nos formatos de canto com acompanhamento instrumental ou apenas instrumental, DJ Set, dentre outras modalidades, dirigidas tanto ao público infantil quanto adulto;. Nenhum gasto extra poderá ser solicitado à Secretaria. Realização de vídeo-aula a respeito de técnicas relacionadas à | Até 05 propostas de acordo com o inciso III do art. n 2 da Lei , 14.017, 29 de junho de 2020. | até R\$ 1.963,39 |

Prefeitura Municipal de Iraquara

sua área de atuação na música, sendo esta transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas e culturais em Iraquara. A apresentação online deverá ser de 40 a 60 min.

ARTES POPULARES

Realização de atividades ou compartilhamentos de registros que promovam a difusão ou a promoção das diferentes culturas de tradição popular e que possam ser difundidas na internet; vídeo-aula, demonstração de processo artístico do grupo, compartilhamento de tradições artísticas que compreendam qualquer arte popular de diversidade étnica, práticas da tradição oral, performances com instrumentos musicais, contação de histórias entre outras manifestações de arte popular. Entrega de depoimento audiovisual sobre sua trajetória de vida e experiências artísticas e culturais em Iraquara. Os vídeos deverão ter uma duração de 05 a 30 minutos

Até 02 propostas de acordo com o inciso III do art. n 2 da Lei , 14.017, 29 de junho de 2020. até R\$ 1.700,00

ESPAÇOS CULTURAIS

microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com ou sem CNPJ, desde que suas atividades tenham sido interrompidas pelas medidas de isolamento referente à pandemia COVID 19 e tenham inscrição homologada em pelo menos um cadastro de cultura nacional, estadual, municipal, Pontos de Cultura, Pontões de Cultura, SNIIC e ou SICAB. E que participe de cadeia produtiva dos seguintes segmentos artísticos e culturais: Pontos e Pontões de Cultura, Teatros Independentes,

até 03 propostas de acordo com o inciso III do art. n 2 da Lei , 14.017, 29 de junho de 2020. até R\$ 8.900,00

Prefeitura Municipal de Iraquara

Escolas de Música, Capoeira de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança, Circos, Cineclubes, Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais, Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio, Bibliotecas Comunitárias, Espaços Culturais em comunidades indígenas, Centros artísticas e culturais afrodescendentes, Comunidades Quilombolas, Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais, Festas populares e regionais (Carnaval, São João, etc), Teatro de Rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos, Livrarias, editoras e sebos, Empresas de diversões e produção de espetáculos, Estúdios de fotografia, Produtoras de cinema e audiovisual, Ateliês de pintura, moda, design e artesanato, Galerias de arte e fotografias, Feiras de arte e artesanato, Espaços de apresentação musical, Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, Espaços e Centros de Cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais. Os vídeos deverão ter uma duração de 05 a 30 minutos para apresentação do espaço e as ações que desenvolve e sobre o como será empregado o valor do benefício.

3.3. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

3.3.1. Serem realizadas de acordo com as medidas de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.3.2. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais inéditos, para uso em qualquer plataforma digital.

Da Execução das Propostas

Prefeitura Municipal de Iraquara

3.4 Todas as propostas de apresentações em realização online premiadas, de acordo com a tipologia de projeto/proposta apresentado no item 3.2, devem contemplar formatos factíveis de serem publicados nas redes sociais e sites, além de possuir duração entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos para projetos em formato de vídeo ou áudio.

3.5 Todas as propostas deverão usar o BRAZÃO do município em todos os materiais de divulgação. Observadas as restrições impostas aos agentes públicos, servidores ou não, pela Lei Federal n. 9.504/1997, em decorrência do período eleitoral que se avizinha, em especial aquelas referidas nos seus arts. 73 a 78;

3.6 Em caso de produção de materiais de divulgação, release ou divulgação em rede social, deverão ser previamente aprovados junto à Assessoria de Comunicação da SEMEC e a Coordenação competente;

3.7 Todos os projetos oriundos desta premiação deverão declarar possuir os direitos autorais e conexos da mesma, seja sob a utilização de música, texto ou de imagem, quando se tratar de utilização de obras de terceiros, conforme a documentação solicitada no item 5.7.7.4.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h (oito horas) do dia 17 de outubro às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de novembro de 2020 (horário de Brasília), através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://docs.google.com/forms/d/1adCo62UPDXpP8dILA3cgnO1HeCNXID25oYZGk6SGevk/edit?usp=sharing> – pessoa física e <https://docs.google.com/forms/d/1NZe4XtEvtwrngAaPb65bdAKaX9PnTMwThblkgQDQsb4/edit?usp=sharing> pessoa jurídica.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 18 de novembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.3. Prazo para recursos: de 19 a 23 de novembro, através do endereço eletrônico <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.4 Divulgação dos resultados dos recursos: 25 de novembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.5. Período de seleção de projetos: 26 a 30 de novembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.6. Divulgação dos projetos premiados e suplentes: 07 de dezembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.7. Prazo para recursos da divulgação dos projetos premiados: de 08 a 10 de dezembro, através do endereço eletrônico <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.8 Prazo para análise dos recursos: 11 ao dia 14 de dezembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.9. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: de 15 a 18 de dezembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Iraquara

4.10. Divulgação do resultado final 23 de dezembro de 2020, no site <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

4.11. Da premiação:

4.11.1. Entrega dos conteúdos on-line executadas em formato digital: até 30 (dias) dias após o recebimento do prêmio na conta bancária indicada;

4.11.2. Utilização dos conteúdos digitais premiados pela PMI/SEMEC: os conteúdos poderão ser utilizados durante o período de até 12 (doze) meses após o pagamento do prêmio;

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo:

5.1.1. PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins lucrativos, identificadas por número CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, com CNAE de finalidade artístico cultural ou cadastro atualizado Municipal, e que estejam sediadas no Município de Iraquara;

5.2. Será aceita somente uma proposta por número de CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

5.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

5.3.1. Ser uma empresa com CNPJ ativo, com no mínimo 2 (dois) anos de existência;

5.3.2. Ser uma empresa idônea;

5.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

5.4. É vedada a participação:

5.4.1. De espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas privados.

5.4.2. De espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Serviço Social do Comércio, Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Serviço Social da Indústria, Serviço Social do Transporte, Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas);

5.4.3. Ter entre seus dirigentes, servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;

5.4.4. Ter entre seus dirigentes, parentes em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na SEMEC e de membros da comissão de seleção;

5.4.5. Não serão aceitas inscrições de empresa MEI, cujo dirigente estiver concorrendo no Edital de Auxílio Emergencial à Cultura destinado à pessoa física;

5.5. Em caso extremo de apresentação presencial, é obrigatório o envio de rider técnico acompanhado de proposta .

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

5.6.1. Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2020);

5.6.2. Contrato social ou estatuto da instituição;

5.6.3. Cópia do RG, CPF do representante legal, e em caso de associações incluir ata de eleição do quadro dirigente atual;

5.6.4. Comprovante de residência do município de Iraquara (emitido nos últimos 3 meses) do representante legal;

Prefeitura Municipal de Iraquara

- 5.6.5. Declaração de não vedações, art. 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5 desde edital (modelo anexo VII);
- 5.7. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, os seguintes documentos:
- 5.7.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 5.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 5.7.4. Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque, em caso de conta corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco);
- 5.7.5. Certidão de regularidade FGTS;
- 5.7.6. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- 5.7.6.1. Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);
- 5.7.6.2. Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);
- 5.7.6.3. Declaração de cumprimento do ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88, sobre contratação de menores (modelo anexo III);
- 5.7.6.4. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);
- 5.7.7. Termo de compromisso (modelo anexo V);
- 5.7.8. Entrega de Nota Fiscal.
- 5.8 PESSOA FÍSICA, que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, cadastro Estadual ou Municipal atualizado na cultura, com faturamento de até R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) no ano anterior e que resida no Município de Iraquara;
- 5.8.1 Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;
- 5.8.2 O proponente deverá atender os seguintes requisitos:
- 5.8.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;
- 5.8.4. É vedada a participação;
- 5.8.5 Ser dirigentes, servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais, bem como de aposentados(as) ou pensionistas;
- 5.8.6. De entre seus dirigentes, parentes em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na SEMEC e de membros da comissão de seleção;
- 5.9 Considera para fins de ser apto ao recurso, pessoa física que comprove e apresente no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:
- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo VIII).
- F) Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- G) Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo I);
- H) Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo II);
- I) Declaração de cumprimento do ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88, sobre contratação de menores (modelo anexo III);

Prefeitura Municipal de Iraquara

- J) Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);
L) Termo de compromisso (modelo anexo V);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2. A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line: <https://docs.google.com/forms/d/1adCo62UPDXpP8dILA3cgnO1HeCNXID25oYZGk6SGevk/edit?usp=sharing> – pessoa física e <https://docs.google.com/forms/d/1NZe4XtEvtwrngAaPb65bdAKaX9PnTMwThblkgODQSB4/edit?usp=sharing> pessoa jurídica.

6.3. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

6.3.1. Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no links <https://docs.google.com/forms/d/1adCo62UPDXpP8dILA3cgnO1HeCNXID25oYZGk6SGevk/edit?usp=sharing> – pessoa física e <https://docs.google.com/forms/d/1NZe4XtEvtwrngAaPb65bdAKaX9PnTMwThblkgODQSB4/edit?usp=sharing> pessoa jurídica, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

6.3.1 No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

6.3.2 No ato de inscrição o candidato deverá inserir obrigatoriamente a proposta de trabalho e ou vídeos, descrito nos itens 6.3.4 e 6.3.5, disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição. A demais, todas as iniciativas deverão inserir imagens ou áudios. Em caso de imagens, as mesmas deverão ser enviadas em alta resolução;

6.3.3 A Prefeitura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

6.3.4 O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

6.3.5 As propostas que têm obrigatoriedade de anexar vídeo com áudios são: Teatro, Dança e Músicas. As demais poderão inserir, mas não como teor obrigatório.

6.3.6. Anexar a documentação indicada no item 5.6 e 5.7 no caso de pessoas jurídicas e 5.8 sendo pessoa física, sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB;

6.4. A SEMEC, através do Conselho Gestor Emergencial da Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 4.2. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.5. A SEMEC, através do Conselho Gestor Emergencial da Cultura, somente submeterá à Comissão de Seleção os projetos considerados homologados;

6.6. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

6.7. Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam claras e sejam verdadeiras acerca dos direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do candidato

Prefeitura Municipal de Iraquara

que efetuou a inscrição;

6.8. A SEMEC não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação

2ª Etapa: Seleção

7.2. A Homologação, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5.6, 5.7 ou 5.8 além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

7.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a SEMEC, através Conselho Gestor Emergencial da Cultura, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial e no [site https://www.iraquara.ba.gov.br/](https://www.iraquara.ba.gov.br/) em data referida no cronograma estabelecido no item 4. do Regulamento deste Processo Seletivo.

7.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico: seceducacaoiraquara@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

7.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e do endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.

7.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela SEMEC.

7.7. A segunda etapa, considerada SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição de Comissão de Seleção específica da área da proposta apresentada (artes visuais, música, teatro, circo, dança, literatura, cinema e audiovisual e artes populares).

7.8. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados no item 9. deste Regulamento.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

8.1- Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, instituída por Portaria do Prefeito Municipal de Iraquara.

8.2- Da Avaliação

8.2.1 As propostas serão avaliadas por Comissão de Seleção composta de 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e 2 (dois) cidadãos especialistas nas áreas artísticas definidas pelo edital. A Comissão de Seleção terá 5 (cinco) membros.

8.3.2 A comissão será presidida por um representante da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer, indicado pelo Prefeito.

8.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Prefeitura Municipal de Iraquara

8.3.4 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.5 Cada proposta será avaliada por ao menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.3.6 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

9- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO

- a) Qualidade artística do produto; 0 a 70
 - b) Relevância do produto para a área artística de inserção; 0 a 10
 - c) Caráter inovador; 0 a 10
 - d) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 10
- TOTAL 0 a 100

9.1-Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

9.1.1- Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.1.2- As propostas que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

9.1.3- A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, que considerando na possibilidade de convocação para a premiação obedecerá um limite de 20 %. Respeitando a disponibilidade de recursos orçamentários, ou em caso de algum ou alguns premiados não comprovarem a documentação complementar exigida no prazo determinado, os suplentes poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.1.4- A relação dos selecionados será divulgada no site da prefeitura <https://www.iraquara.ba.gov.br/>.

9.1.5- Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo IX), a ser encaminhado para o endereço eletrônico <https://www.iraquara.ba.gov.br/>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

9.1.6- A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, 02 (dois) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (cinco) dias úteis.

9.1.7- A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura <https://www.iraquara.ba.gov.br/>

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O valor da premiação será de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) até R\$1.963,39 (mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) pessoas físicas por proposta de artistas e/ou grupo e de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) para espaços culturais, para aquisição de bens, consideradas selecionadas;

10.2 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A empresa premiada é responsável por incluir no ajuste anual do Imposto de Renda do exercício

Prefeitura Municipal de Iraquara

seguinte o montante recebido.

11. DA PREMIAÇÃO:

- 11.1. As propostas selecionadas pela Comissão de Seleção estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no item 4.9.;
- 11.2. A SEMEC reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas somente por necessidade, disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.
- 11.3. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item 5.7 deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.
- 11.4. Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido no item 11.3., será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.
- 11.5. Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições homologadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e, em caso de empate entre número de homologadas entre linguagens, o critério de desempate será o sorteio.
- 11.6. A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o selecionado terá 30 (trinta) dias úteis para a entrega, por meio digital, da contrapartida apresentada e selecionada na qual prévia este formato.
- 11.7. Em caso de proposta premiada em que se execute a contrapartida presencial, as datas das apresentações devem ser acordadas com a respectiva Coordenação de área, a execução das atividades empreendidas. No caso da apresentação deste formato de contrapartida, a execução deverá se adequar a infraestrutura pré-existente, ou arcando com os custos necessários para sua correta execução. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como músicos ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do proponente. Não caberá, para fins de cumprimento de contrapartida, o recebimento de cachê da apresentação, percentual ou integralidade de bilheteria por sua realização.
- 11.8. Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidades para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.
- 11.9. A não entrega da apresentação da contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 4.11, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de Iraquara, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. O proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única do Funcultura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Informações e esclarecimentos: seceducaoiarquara@gmail.com
- 12.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail seceducaoiarquara@gmail.com
- 12.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lazer e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: seceducacaoiraquara@gmail.com

12.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe do SEMEC e Conselho Gestor Emergencial da Cultura.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no site e diário oficial do Município de Iraquara

12.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

Prefeito Municipal de Iraquara

Secretária Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer do Município de Iraquara

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA /2020 - EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA que NOME COMPLETO _____, CNPJ \

Prefeitura Municipal de Iraquara

CPFDE N° _ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa *NOME COMPLETO*, inscrição no *CNPJ* *CPF N°*, não realizou doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo.

(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Iraquara, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Iraquara

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88

A empresa _____, inscrição no CNPJ/CPF nº _____
_____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento
superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(ASSINATURA e NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

Iraquara, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Iraquara

ANEXO IV

Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CNPJ \CPF de nº _____ autorizo a Prefeitura Municipal de Iraquara a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 001/2020- EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a PMI/SEMEC possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretirável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA

Iraquara, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Iraquara

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IRAQUARA e a **(NOME DO PREMIADO)**, para a premiação em PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 001

/2020 - Edital Emergencial de Auxílio à Cultura de acordo com as especificações e os detalhes constantes NESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, CNPJ nº13.922.59610001-29 neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER- SIMONE NEVES PINTO** conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 006/2017, de 02/01/2017, aqui denominado simplesmente SEMEC e, de outro lado, **(nome do premiado)**, CNPJ nº **(informar o número do CNPJ do premiado)**, residente na **(endereço completo do premiado)** – Iraquara/BA, Cep 46.980.000, aqui denominada **PREMIADA**, celebrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, advindo do chamamento público realizado, sendo o Edital Emergencial de Auxílio à Cultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

presente termo de compromisso tem por objeto a premiação da proposta **(nome da proposta)**, que **consiste em (breve descritivo da proposta)**, realizada pelo **PREMIADO**.

contrapartida será apresentada conforme o formulário de inscrição apresentado para concorrer a premiação.

Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela SEMEC no decorrer da execução e entrega da contrapartida proposta, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **PREMIADO**.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da SEMEC, através da coordenação relacionada à linguagem cultural envolvida na

Prefeitura Municipal de Iraquara

contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência para entrega da contrapartida premiada é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do Prêmio, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRÊMIO

valor do prêmio do Edital Emergencial de Auxílio à Cultura é de R\$1.700,00 (mil setecentos reais) ou R\$1.963,39 (mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Ou R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos)

pagamento será efetuado após conferência dos documentos e checagem dos documentos contidos no item 5.7 pela administração da SEMEC, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda e da Unidade de Administração de Fundos.

considera-se efetivamente concluído o processo de premiação a partir da entrega da contrapartida premiada.

3.4 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela PREMIADA.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4.1 Quando da apresentação da contrapartida caso este não corresponda à proposta selecionada, ou ainda não entregue, a PREMIADA deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento da proposta, sem prejuízo das cominações previstas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PREMIADA

Compete à PREMIADA:

Apresentar a contrapartida da proposta premiada na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita apresentação.

Prefeitura Municipal de Iraquara

ssumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução da contrapartida.

submeter-se à fiscalização da SEMEC, caso necessário, através do responsável técnico designado pela Coordenação competente.

acatar prontamente as exigências e observações do órgão municipal competente, o qual seguirá todas as orientações do certame que guia este Termo de Compromisso.

prestar as informações solicitadas pela SEMEC dentro dos prazos estipulados - providenciar as autorizações ou documentações complementares caso se fizerem necessários, junto aos órgãos competentes.

consultar a coordenação da cultura responsável, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à entrega da contrapartida.

submeter-se às disposições legais em vigor.

PREMIADA será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contrapartida da premiação.

cumprir com o disposto no inciso XXXIII. do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9 854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

esponsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto premiado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SEMEC

competete à SEMEC:

anexar ao processo de premiação todas documentações recebidas;

Prefeitura Municipal de Iraquara

Atender as solicitações de esclarecimentos da PREMIADA;

Prefeitura Municipal de Iraquara

Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto PREMIADO;

Transmitir, por escrito, todas as comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.

Efetuar o pagamento do prêmio.

Fornecer as orientações necessárias para divulgação da contrapartida, bem como gerenciar sua publicação e ampla difusão.

Acompanhar a execução da contrapartida da premiação e verificar se as mesmas estão de acordo com as inscrições realizadas.

Decidir sobre casos omissos nas especificações.

Disponibilizar para a PREMIADA através do fiscal do serviço informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

Providenciar a rescisão do TERMO DE COMPROMISSO, quando a PREMIADA deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à entrega da contrapartida.

facultada ao MUNICÍPIO, em qualquer fase do TERMO DE COMPROMISSO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a PREMIADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Advertência via e-mail.

proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única do Funcultura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio. Devido o não cumprimento do prazo máximo de entrega da contrapartida firmada

Prefeitura Municipal de Iraquara

Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Declaração de inidoneidade.

a intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

a aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do cancelamento do TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

TERMO DE COMPROMISSO resultante da premiação realizada através do processo seletivo do Edital Emergencial de Auxílio à Cultura poderá ser rescindido quando nos casos em que se verificar que o PREMIADO não preenchia ou não mais preenche os requisitos de homologação.

as hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela PREMIADA, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da SEMEC através de requerimento enviado através de e-mail e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegado, caso necessário.

a hipótese de rescisão a pedido da premiada, o prêmio deverá ser devolvido integralmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável, designado pelo órgão demandante da premiação (linguagem artística), sendo um responsável da coordenação de área.

fiscalização de que trata o item anterior não isenta a PREMIADA das responsabilidades estabelecidas pelo TERMO DE COMPROMISSO.

fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA– JUSTIFICATIVA

10.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO foi firmado mediante o edital 001/2020

Prefeitura Municipal de Iraquara

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária 02-05-04 , Atividade\ Ação - 2021 , elementos nº 3390.38.00 (33.90- 39.00), 3390- 36.00 (33.90-39.00), 3390. 31.00 (33.90-31.00) fonte: 0

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer notificações ou comunicações que vierem a ser realizadas entre as Partes por força do presente TERMO DE COMPROMISSO ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente e-mail, dada a situação de distanciamento social e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária atestar seu recebimento, em seu endereço de e-mail informado no Edital, a notificação ora mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA –

assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Simone Neves Pinto
Secretária Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ: 30.395.460/0001-27
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nome da premiada
(a) CNPJ\ CPF
XXXX PREMIADA

Prefeitura Municipal de Iraquara

ANEXO VI

Declaração sobre Vedações - Art 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.5

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, responsável legal da empresa _____ (razão social), de CNPJ número _____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA 001/2020 - EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO À CULTURA, não apresenta as vedações expostas no certame, que não possui entre seus dirigentes servidores(as) públicos(as), aposentados(as) ou pensionistas, ou ainda parentes em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SEMEC e de membros da comissão de seleção.

Em caso de empresa enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) responder a declaração abaixo:

() Declaro também que o dirigente não está concorrendo no Edital de Auxílio Emergencial à Cultura destinado à pessoa física, na seleção no estado da Bahia.

ASSINATURA

Iraquara, ____ d

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara

CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-136-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731410/2020

RESUMO DO OBJETO: contratação com fornecimento de nécessaire em nylon 600, para atender às necessidades da secretaria de educação desta administração, para presentear os professores em comemoração ao seu dia.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido na Medida Provisória 961/2020 Art. 1º, I,B e suas alterações posteriores.

NOME DO CONTRATADO: Daniel Bispo Oliveira, inscrita no CNPJ nº 08.382.894/0001-33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.05.02

Atividade: 2013

Elemento: 3390.32.00

Fonte de Recurso: 1 – Educação 20%

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PUBLICAÇÃO: DISPENSA Nº DI-136-2020.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 14 de outubro de 2020.

CARLSON MENEZES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

REGULAMENTO PARA SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL – INCISO II DA LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, com sede na Rua das Palmeira, 45 – Centro, CEP- 46.980-000 – CNPJ – 30.395.460/0001-27, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Subsídio Cultural Emergencial, doravante denominado Subsídio, nos termos da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc) e suas regulamentações, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 (Aldir Blanc) prevê que:

“Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

[...]

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;”

A regulamentação municipal considera Subsídio Cultural Emergencial a verba prevista na citação acima e estabelece os seguintes critérios:

1 DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o auxílio do Comitê Gestor do Recurso Emergencial, Comissão de Seleção e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Iraquara, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho 2020.

1.2.O Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Aldir Blanc foi criado com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no item 1.1;

II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Iraquara;

III - fiscalizar a execução dos recursos transferidos.

1.3. O Comitê Gestor do Recurso Emergencial, de acordo com a Portaria 002/2020, é composto por 7 (sete) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

Prefeitura Municipal de Iraquara

I – 02 (dois) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
II - 02 (dois) representante do Fundo Municipal de Cultura;
III - 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda Municipal;
IV - 1 (um) representante da Secretaria da Ação Social;
V - 02(dois) representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural .

1.3.1 Os membros referidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

1.3.2 Os representantes da sociedade civil, integrantes, foram indicados pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e não poderão diligenciar os recursos previstos neste regulamento.

1.4. A Comissão de Seleção Recurso Emergencial da Lei Aldir Blanc ora instituída será responsável pela apreciação e julgamento dos projetos\ propostas dos espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais inscritos na Lei Aldir Blanc, no que referi a jurisdição Municipal de responsabilidade do Executivo.

1.5. A Comissão de Seleção do Recurso Emergencial, de acordo com o decreto 279/2020, é composto por 5 (cinco) membros, na seguinte conformidade:

I – 01 (um) Representando poder público;
II - 01 (um) Representando poder público, secretaria de Turismo Meio Ambiente e Agricultura;
III - 01 (um) Representante da sociedade civil;
IV - 01 (um) Representante do departamento de cultura e desporto ;
V - 01(um) representantes da secretaria de Ação Social

1.5.1 Os membros referidos nos incisos I, II, III , IV, deste artigo serão indicados pela a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o prefeito Municipal e titulares dos respectivos órgãos.

2 DA ELEGIBILIDADE

2.1 O Subsídio Cultural Emergencial é destinado a espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, previamente cadastradas, e sediadas no Município de Iraquara.

2.2 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;

Prefeitura Municipal de Iraquara

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2.3.

2.2.1, O Comitê Gestor do Recurso Emergencial e Comissão de Seleção nos casos omissos, poderá decidir com base em critérios não expressos no item 2.2, para julgar habilitação ou inabilitação de interessados que revelem características de espaços culturais, desde que devidamente fundamentados.

2.3 Farão jus ao Subsídio Cultural Emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação, preferencialmente no Mapeamento Cultural de Araranguá ou, justificada a impossibilidade, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

2.3.1 Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº2408, de 28 de abril de 2020, do Estado da Bahia, Município de Iraquara poderá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos.

2.4 O subsídio cultural emergencial somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja

Prefeitura Municipal de Iraquara

inscrito em mais de um cadastro referido no item 2.3, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.5 O pagamento do Subsídio Cultural Emergencial fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

2.5.1 Esta verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.

2.5.2 As informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

2.5.3 Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Fica vedada a concessão do Subsídio Cultural Emergencial a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, inclusive por termo de fomento, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.2 Não poderá participar dos programas previstos neste regulamento, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município, Estado ou União. Esta vedação se estende até o terceiro grau de parentesco.

3.3 É vedada também participação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, até o terceiro grau.

3.4 Pessoa Física ou Jurídica que já seja beneficiário do inciso III da Lei Aldir Blanc Lei 14.017/2020.

4 DO VALOR

4.1. Os recursos para a realização deste benefício serão provenientes da dotação orçamentária 02-05-04 , Atividade\ Ação -2021 , elementos nº 3390.38.00 (33.90- 39.00), 3390- 36.00 (33.90-39.00),3390. 31.00 (33.90-31.00) fonte: 0

4.2 O recurso total destinado para este regulamento é de R\$ 155.022,68 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

4.3 O subsidio cultural emergencial contemplará até 08 (oito) espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais , com o pagamento do subsídio de até cinco parcelas mensais. Com valores de R\$ 3.000,00, 4.000,000 e 6.022,68 mensais,

Prefeitura Municipal de Iraquara

somados para cada espaço 15.000,00, 20.000,00 e 30.113,40 respectivamente de acordo com a categoria descrita no plano de ação.

4.3.1- O subsídio distribuído em 05 (cinco) parcelas conforme prevista no plano de ação poderá ser reduzida em menores parcelas ou ainda pagas em cota única caso a administração entenda a urgência nas prestações de contas e cumprimento de prazos.

5 DA DESTINAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1 O Subsídio Cultural Emergencial deve ser usados exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, que poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

6.2 Preferencialmente, a contrapartida deve ser realizada quando houver a liberação das aulas presenciais, observado em todo caso que obrigatoriamente deverá ocorrer até 30/03/2021

6.2.1 Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer, responsável pela distribuição Subsídio Emergencial Cultural, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este item.

7. DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para solicitar o recebimento do Subsídio Emergencial Cultural, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem encaminhar a documentação exigida, descrita abaixo, acompanhada dos anexos deste regulamento, impressa, entrega entre as 13h30min do dia 17/10/2020 até as 17h30min do dia 17/11/2020 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, localizado Rua das Palmeiras 45 – centro-Iraquara- BA, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 13h30min às 17h, através de Processo Administrativo, endereçado ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Aldir Blanc.

7.1.3- As entregas impressas deverão atender todos os procedimentos de higiene e cuidados, considerando o momento de pandemia com a Covid-19.

Prefeitura Municipal de Iraquara

7.2 Para recebimento do Subsídio Cultural Emergencial, as entidades que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social deverão demonstrar, através de documentos, do ANEXO I ou II preenchido e assinado e dos demais anexos necessários, que comprovem:

- I - remuneração mensal (aproximada no caso de ser ela variável);
- II - bens imóveis que possui (com o seu valor estimado);
- III - veículos que possui;
- IV - participação acionária que possua em pessoa jurídica, com indicação;
- V - Projeto de contrapartida (justificativa, metas, objetivos, ações)

- a) do nome, CNPJ e endereço da pessoa jurídica;
- b) o percentual de cotas que possui;
- c) o ramo de atuação;
- d) número de empregados;
- e) menor e maior remuneração dos empregados no último mês;
- f) imóveis e veículos em nome da pessoa jurídica;
- g) receita total nos últimos doze meses (mês a mês);
- h) custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc.);
- i) se possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos;
- j) se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, descrevendo-a em caso positivo.

7.3.1 Os incisos I II e III, acima, referem-se a dados do(s) proprietário(s) e do(s) dirigente(s) da empresa solicitante. Já o inciso IV, refere-se aos dados da empresa solicitante e de outras empresas em que o proprietário/dirigente da solicitante tenha participação.

7.4 Em caso de Pessoa Física gestora de espaço ou grupo cultural, apresentar a Declaração de Representante de Espaço/Grupo Cultural (ANEXO III);

7.5 Os seguintes documentos devem ser apresentados:

- I) Pessoa Física que representa espaço ou grupo cultural:
 - a) cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF;
 - a.1) caso o documento de identificação do(a) Proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
 - b) cópia de comprovante de residência e domicílio;
 - c) Declaração de residência e domicílio (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada;
 - d) Declaração de Representante de Grupo/Espaço Cultural (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada;
 - e) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Iraquara (Cadastro de Agentes Culturais do Município).

Prefeitura Municipal de Iraquara

f) Para comprovação de imóveis, apresentar cópias de Escritura Pública do Cartório de Registro de Imóveis. Na falta desta, do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

g) Para comprovação de veículos, apresentar “Lista de veículos que constam como de sua propriedade e pelos quais é considerado responsável pelo pagamento do IPVA pela Secretaria de Estado da Fazenda da Bahia”.

h) Para comprovar ramo de atuação da empresa, se não informado nos outros documentos, serão aceitos registros do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou declaração própria.

i) Para comprovar número de empregados e suas remunerações, apresentar documento emitido pelo contador da empresa.

II) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:

a) cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;

b) cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, ou RNE) e que contenha o número do CPF, do Representante Legal;

b.1) caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF do mesmo;

c) cópia da Declaração de Sede e Estabelecimento da Empresa (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada;

d) cópia do registro comercial, requerimento de empresário vigente ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), devidamente registrado.

e) cópia do Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no estado da Bahia;

f) Comprovação de inscrição em Cadastro Cultural, se inscrito em outro que não seja o Mapeamento Cultural de Iraquara (Cadastro de Agentes Culturais do Município).

g) Para comprovação de imóveis, apresentar cópias de Escritura Pública do Cartório de Registro de Imóveis. Na falta desta, do Contrato de Compromisso de Compra e Venda;

h) Para comprovação de veículos, apresentar “Lista de veículos que constam como de sua propriedade e pelos quais é considerado responsável pelo pagamento do IPVA pela Secretaria de Estado da Fazenda da Bahia”.

i) Para comprovar ramo de atuação da empresa, se não informado nos outros documentos, serão aceitos registros do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) ou declaração própria.

j) Para comprovar número de empregados e suas remunerações, apresentar documento emitido pelo contador da empresa.

7.5.1 Declaração de Imposto de Renda poderá ser utilizada para comprovar posses, rendimentos e faturamentos até o exercício de 2019, observada ainda a necessidade de comprovação do exercício de 2020 por outros meios.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Iraquara

8.1 A lista dos beneficiados com o Subsídio Cultural Emergencial, após homologação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Município de Iraquara. <https://www.iraquara.ba.gov.br>

8.2 É de total responsabilidade do solicitante acompanhar, no site eletrônico do município de Iraquara e nos meios oficiais de publicação, as etapas do processo.

9 DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1 Os beneficiados (pessoa física responsável por espaço ou grupo cultural ou representante legal da empresa) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO VI), a qual ocorrerá em data a ser divulgada por e-mail aos interessados e publicada no site da prefeitura de <https://www.iraquara.ba.gov.br/>.

9.1.1 Os beneficiados terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinatura. Se o beneficiado estiver impossibilitado, poderá assiná-lo por meio de procuração registrada em Cartório.

9.1.2 O beneficiado convocado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Termo de Responsabilidade por mais 03 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido acima.

9.2 O beneficiado receberá, em parcelas, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em nome da empresa ou do responsável pelo espaço/grupo beneficiada, exclusiva para este subsídio, sem movimentações para outros fins, após a assinatura do Termo de Responsabilidade.

9.3 É responsabilidade do beneficiado providenciar a conta bancária e informar os dados à Prefeitura no Termo de Responsabilidade.

9.4 Os Recursos Financeiros da conta corrente serão aplicados e movimentados em conformidade com as despesas previstas no documento de solicitação (ANEXO I ou II) apresentado e tais movimentações devem ser comprovadas com apresentação do extrato bancário anexado ao Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial (ANEXO VII) (item 10.1).

9.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de beneficiado e das despesas inscritas, exceto em casos fortuitos ou força maior como morte, invalidez, doença grave do beneficiado.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do Subsídio Cultural Emergencial deverá encaminhar o Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial (ANEXO VII), para comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

10.2 O Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial deverá ser entregue impresso, com os comprovantes de pagamento e extrato da conta bancária, na Secretaria

Prefeitura Municipal de Iraquara

Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer , localizado Rua das palmeiras 45 – centro- Iraquara- BA, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 13h30min às 17h, através de Processo Administrativo, endereçado ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Aldir Blanc, até 28/12/2020.

10.2.1 Os comprovantes de pagamento (originais ou cópia simples) das despesas apresentadas neste documento devem ter data de pagamento posterior à do recebimento do subsídio.

10.3 Caso o Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial apresentado não comprove a completa destinação do subsídio, o comitê Gestor poderá solicitar diligências.

10.4 O Relatório de Execução da Contrapartida do Subsídio Cultural Emergencial (projeto realizado preferencialmente com alunos da rede pública municipal) deverá ser entregue gravado em CD ou pendrive no setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Iraquara, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer , localizado Rua das palmeiras 45 – centro- Iraquara- BA, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e 13h30min às 17h, através de Processo Administrativo, endereçado ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial da Lei Aldir Blanc, até 05 de abril de 2021.

10.5- O não cumprimento deste regulamento, nos prazos estabelecidos, assim como a reprovação do Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial e do Relatório de Execução da Contrapartida pelo Grupo de Trabalho e Fiscalização, implicará a devolução dos recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial competente, para apurar a responsabilidade e aplicar as penalidades ao solicitante, sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva.

10.6 A finalização do Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação Subsídio Cultural Emergencial, pelo Comitê Gestor Emergencial mediante os Relatório de Destinação do Subsídio Cultural Emergencial (ANEXO VII) e do Relatório de Execução da Contrapartida (projeto realizado preferencialmente com alunos da rede pública municipal) .

11 CRONOGRAMA FASE DATAS

| | |
|--|--|
| Período de solicitação | De 16 de outubro a 06 de novembro de 2020 |
| Análise das solicitações e diligências | Até 12 de novembro de 2020 |
| Divulgação em Diário Oficial dos aprovados | 13 de novembro de 2020 |
| Assinatura do Termo de Responsabilidade | De 16 a 18 de novembro de 2020 |
| Repasso do recurso | De 20 de novembro a 20 dezembro de 2020 |
| Destinação do subsídio | De 21 de novembro a 22 de dezembro de 2020 |
| Entrega do Relatório de Destinação do Subsídio | 28 Até de dezembro de 2020 |

Prefeitura Municipal de Iraquara

| | |
|--|--------------------------------|
| Avaliação do Relatório de Destinação do Subsídio | De 23 a 28 de dezembro de 2020 |
| Parecer do Comitê Gestor emergencial sobre o Relatório de Destinação do Subsídio | De 29 a 30 de dezembro de 2020 |
| Execução da Contrapartida proposta | Até 30 de março de 2021 |
| Entrega do Relatório de Execução da Contrapartida | Até 05 de abril de 2021 |
| Avaliação do Relatório de Destinação do Subsídio | De 06 a 09 de abril de 2021 |
| Parecer do Grupo de Trabalho e Fiscalização sobre o Relatório de execução da Contrapartida | De 12 a 14 de abril de 2021 |

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá editar portarias complementares para atendimento do interesse público que permeia as ações previstas neste regulamento.

Prefeitura Municipal de Iraquara-BA, em 15 de outubro de 2020.

Simone Neves Pinto
Secretária de Educação, Cultura
Esporte e Lazer

Edimario Guilherme de Novaes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO I

SOLICITAÇÃO POR PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL DE GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Nome do Grupo/Espaço Cultural
Endereço
Nome do Responsável
CPF
Endereço
E-mail
Telefone

1) Remuneração mensal do responsável pelo Grupo/Espaço dos últimos 12 (doze) meses:

| Mês\ | Renda Mensal (R\$) |
|----------------|--------------------|
| Setembro 2019 | |
| Outubro 2019 | |
| Novembro 2019 | |
| Dezembro 2019 | |
| Janeiro 2020 | |
| Fevereiro 2020 | |
| Março 2020 | |
| Abril 2020 | |
| Maió 2020 | |
| Junho 2020 | |
| Julho 2020 | |
| Agosto 2020 | |

2) Bens imóveis que o representante do grupo/espaco possui:

Matrícula CRI Descrição

2.1
2.2
...

3) Veículos que o representante do grupo/espaco possui:

Marca/Modelo Ano Placas

3.1
3.2
...

4) Despesas do grupo/espaco que serão pagas com o subsídio:

Quantidade Descrição Valor unitário (R\$) Total (R\$)

4.1
4.2
4.3
4.4

Prefeitura Municipal de Iraquara

...

5) Em caso de representante do grupo/espaco com participacao acionaria em pessoa juridica:

5.1) Dados da empresa:

5.1.1 Nome

5.1.2 CNPJ

5.1.3 Endereco

5.1.4 Percentual de cotas que possui

5.1.5 Ramo de atuacao

5.1.6 Numero de empregados

5.1.7 Menor e maior remuneracao dos empregados no ultimo mes Menor (R\$)
 Maior (R\$)

5.2) Imoveis em nome da pessoa juridica

Matricula CRI Descricao

5.2.1

5.2.2

...

5.3) Veiculos em nome da pessoa juridica

Marca/Modelo Ano Placas

5.3.1

5.3.2

...

5.4) Receita total nos ultimos doze meses

| Mês | Receita Mensal (R\$) |
|----------------|------------------------|
| Setembro 2019 | |
| Outubro 2019 | |
| Novembro 2019 | |
| Dezembro 2019 | |
| Janeiro 2020 | |
| Fevereiro 2020 | |
| Março 2020 | |
| Abril 2020 | |
| Mai 2020 | |
| Junho 2020 | |
| Julho 2020 | |
| Agosto 2020 | |

5.5) Custo dos bens e/ou servicos vendidos nos ultimos doze meses (mes a mes), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia eletrica, aquisicao de mercadorias para e producao do bem/prestacao do servico, etc);

Bem ou servico Mes Valor (R\$)

5.5.1

5.5.2

5.5.3

...

Prefeitura Municipal de Iraquara

5.6) Possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos?

() sim () não

5.7 Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s)

| Fonte de renda | Valor (R\$) |
|----------------|-------------|
|----------------|-------------|

5.7.1

5.7.2

...

Iraquara /BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Solicitante

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas conforme necessidade.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO II

SOLICITAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA

Razão social
 Nome Fantasia
 CNPJ
 Endereço
 Nome do Representante Legal
 CPF
 Endereço
 E-mail
 Telefone

1) Remuneração mensal do(s) proprietário(s) e do(s) dirigente(s) da empresa solicitante, dos últimos 12 (doze) meses:

| Mês | Renda Mensal (R\$) |
|----------------|--------------------|
| Setembro 2019 | |
| Outubro 2019 | |
| Novembro 2019 | |
| Dezembro 2019 | |
| Janeiro 2020 | |
| Fevereiro 2020 | |
| Março 2020 | |
| Abril 2020 | |
| Mai 2020 | |
| Junho 2020 | |
| Julho 2020 | |
| Agosto 2020 | |

2) Bens imóveis que o(s) proprietário(s) e do(s) dirigente(s) da empresa possui(em):
 Matrícula CRI Descrição

2.1
 2.2
 ...

3) Veículos que o(s) proprietário(s) e o(s) dirigente(s) da empresa possui(em):
 Marca/Modelo Ano Placas

3.1
 3.2
 ...

4) Despesas da empresa que serão pagas com o subsídio:
 Quantidade Descrição Valor unitário (R\$) Total (R\$)

4.1
 4.2
 4.3

Prefeitura Municipal de Iraquara

4.4

...

5) Dados da(s) empresa(s)

5.1) Dados da empresa solicitante:

5.1.1 Nome

5.1.2 CNPJ

5.1.3 Endereço

5.1.4 Percentual de cotas que possui

5.1.5 Ramo de atuação

5.1.6 Número de empregados

5.1.7 Menor e maior remuneração dos empregados no último mês Menor (R\$)

Maior (R\$)

5.3) Veículos em nome da pessoa jurídica

Marca/Modelo Ano Placas

5.3.1

5.3.2

...

5.4) Receita total nos últimos doze meses

| Mês | Receita Mensal (R\$) |
|----------------|------------------------|
| Setembro 2019 | |
| Outubro 2019 | |
| Novembro 2019 | |
| Dezembro 2019 | |
| Janeiro 2020 | |
| Fevereiro 2020 | |
| Março 2020 | |
| Abril 2020 | |
| Mai 2020 | |
| Junho 2020 | |
| Julho 2020 | |
| Agosto 2020 | |
| | |

5.5) Custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para a produção do bem/prestação do serviço, etc);

bem ou serviço Mês Valor (R\$)

5.5.1

5.5.2

5.5.3

...

5.6) Possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos?

() sim () não

5.7) Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s)

Fonte de renda Valor (R\$)

Prefeitura Municipal de Iraquara

5.7.1

5.7.2

...

6) Dados de outra(s) empresa(s) em que o proprietário/dirigente da solicitante participa (se houver):

6.2) Dados de outra(s) empresa(s):

6.2.1 Nome

6.2.2 CNPJ

6.2.3 Endereço

6.2.4 Percentual de cotas que possui

6.2.5 Ramo de atuação

6.2.6 Número de empregados

6.2.7 Menor e maior remuneração dos empregados no último mês Menor (R\$)
 Maior (R\$)

6.3) Veículos em nome da pessoa jurídica

Marca/Modelo Ano Placas

6.3.1

6.3.2

...

6.4) Receita total nos últimos doze meses

| Mês | Receita Mensal (R\$) |
|----------------|----------------------|
| Setembro 2019 | |
| Outubro 2019 | |
| Novembro 2019 | |
| Dezembro 2019 | |
| Janeiro 2020 | |
| Fevereiro 2020 | |
| Março 2020 | |
| Abril 2020 | |
| Mai 2020 | |
| Junho 2020 | |
| Julho 2020 | |
| Agosto 2020 | |

6.5) Custo dos bens e/ou serviços vendidos nos últimos doze meses (mês a mês), identificando separadamente cada um (gasto com empregados, energia elétrica, aquisição de mercadorias para e produção do bem/prestação do serviço, etc.);

bem ou serviço Mês Valor (R\$)

6.5.1

6.5.2

6.5.3

...

6.6) Possui aplicações financeiras e conta corrente cuja soma total dos valores envolvidos supere o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos?

Prefeitura Municipal de Iraquara

() sim () não

6.7 Se possui outra renda não mencionada nos itens anteriores, nos últimos doze meses, descreva-a(s).

| Fonte de renda | Valor (R\$) |
|----------------|-------------|
|----------------|-------------|

6.7.1

6.7.2

...

Iraquara /BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Solicitante

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas conforme necessidade.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL POR GRUPO OU ESPAÇO CULTURAL

Eu,

_____, Profissão _____, CPF N°
____.____.____-____, RG N° _____, Órgão Expedidor
_____, residente no endereço

_____, em Iraquara/BA, DECLARO para os devidos fins de direito que represento o
Grupo/Espaço Cultural denominado
de _____, que realiza atividades
no endereço

_____, em

Iraquara /BA e por isso me qualifico a solicitar o Subsídio Cultural Emergencial.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, juntamente com pelo menos 3 (três)
integrantes deste Grupo/Espaço, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Integrante 1

Nome:

CPF:

Integrante 2

Nome:

CPF:

Integrante 3

Nome:

CPF:

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos
de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu,

_____, CPF N° _____._____._____-_____, RG N° _____, Órgão Expedidor
_____, Profissão _____, DECLARO para os devidos
fins de comprovação junto ao benefício de Fomento À Cultura – Lei Emergencial Aldir
Blanc N° 01/2020, que sou residente e domiciliado no endereço

_____, em Iraquara /BA, CEP _____ -
_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, data, ____ / ____ / 2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos
de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui
solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas
constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas
variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido
anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SEDE E ESTABELECIMENTO

A _____ empresa/instituição
_____, CNPJ:
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF N°
_____._____._____-_____, RG N° _____, Órgão Expedidor
_____, DECLARA para os devidos fins de comprovação que a Pessoa
Jurídica acima citada está sediada e estabelecida em Iraquara/BA e, atualmente, tem sua
sede _____ no _____ endereço
_____, CEP _____-_____.
_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____/BA, data, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ empresa/instituição
_____, CNPJ:
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, CPF N°
_____._____._____-_____, RG N° _____, Órgão Expedidor
_____, beneficiária do Subsídio Cultural Emergencial, assumo a
responsabilidade de destinar o subsídio e executar a contrapartida proposta em estrita
consonância com o regulamento, apresentar os Relatórios de Destinação do Subsídio e o
de Execução da Contrapartida, nos prazos estabelecidos, sob pena de devolução dos
recursos financeiros acrescidos de abertura de procedimento administrativo e judicial
competente sem prejuízo do registro de ocorrência da competente ação criminal pela
apropriação de recursos públicos sem a destinação efetiva caso o relatório de Execução
do Projeto seja reprovado.
Informo a conta corrente na qual receberei o recurso financeiro, da qual sou titular:
Banco: 001 Banco do Brasil;
Agência: _____; Conta corrente: _____; Operação: _____
A finalização deste Termo de Responsabilidade será dada somente após a aprovação do
Relatório de Execução do Projeto, pelo Comitê Gestor Emergencial .
Local, _____, data, ____/____/2020.

Assinatura do beneficiado

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO VII

RELATÓRIO DE DESTINAÇÃO DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

1) Beneficiado
 Pessoa Física responsável por grupo/espço cultural
 Nome do Grupo/Espço Cultural
 Endereço
 Nome do Responsável
 CPF
 Endereço
 E-mail
 Telefone

Pessoa Jurídica
 Razão social
 Nome Fantasia
 CNPJ
 Endereço
 Nome do Representante Legal
 CPF
 Endereço
 E-mail
 Telefone

2) Despesas da empresa pagas com o subsídio:

| (R\$) | Quantidade | Descrição | Data do pagamento | Valor unitário (R\$) | Total |
|-------|------------|-----------|-------------------|----------------------|-------|
| 2.1 | | | | | |
| 2.2 | | | | | |
| 2.3 | | | | | |
| 2.4 | | | | | |
| ... | | | | | |

Os comprovantes de pagamento e o extrato bancário estão anexados e identificados conforme a numeração dos itens da tabela acima.

 Assinatura do Beneficiado

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas conforme necessidade.

Prefeitura Municipal de Iraquara

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DO SUBSÍDIO CULTURAL EMERGENCIAL

1) Beneficiado
 Pessoa Física responsável por grupo/espço cultural
 Nome do Grupo/Espaço Cultural
 Endereço
 Nome do Responsável
 CPF
 Endereço
 E-mail
 Telefone

Pessoa Jurídica
 Razão social
 Nome Fantasia
 CNPJ
 Endereço
 Nome do Representante Legal
 CPF
 Endereço
 E-mail
 Telefone

2) Ações de Contrapartida executadas:

| Ação proposta: | Valor (R\$) | Data de execução da ação | Local | de |
|------------------|-------------------|--------------------------|-------|----|
| execução da ação | Público alcançado | | | |
| 2.1 | | | | |
| 2.2 | | | | |
| 2.3 | | | | |
| 2.4 | | | | |
| 2.5 | | | | |

3) Registro Fotográfico (pelo menos 4 imagens), vídeos, áudios e outros arquivos (gravados no mesmo CD deste relatório):

| Item | Ação | Nome do arquivo | Descrição |
|------|------|-----------------|-----------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |

Iraquara/BA, ____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura do beneficiado

Prefeitura Municipal de Iraquara

Obs.1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Linhas das tabelas devem ser adicionadas ou suprimidas conforme necessidade.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas às aquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de traçado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.